



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME.

PROCESSO Nº 08206.300573/2016-10

A UNIÃO, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, órgão com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício DTI – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WILLIAM MARCEL MURAD, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.438.757/0001-76, sediado(a) no Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, Nova América Offices, Torre 2000, Sala 326, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. THIAGO MALUF RESEDE, Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.321.458-9 e CPF nº 103.068.457-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.300573/2016-10 e em observância às disposições do Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 03/2019 - DTI/PF, decorrente do Pregão nº 07/2018 - DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Alteração quantitativa do Contrato 03/2019-DTI/PF (anexo SEI 14465957) para acréscimo de 02 (duas) unidades do item 04 e 75 (setenta e cinco) unidades do item 07, da Tabela constante no subitem 1.2 do referido Contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.

1.2. O quantitativo indicado representará um acréscimo 9,775613% do valor total do contrato, respeitando o limite imposto pelo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, bem como a orientação do Tribunal de Contas da União de que "Os percentuais de supressão e de acréscimo contratual devem ser calculados sobre o valor original do contrato e cotejados individualmente com os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 2064/2014-Plenário)".

1.3. Itens, Quantidades e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	PERCENTUAL POR ITEM A SER ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Central Telefônica IP/PABX IP com redundância (Software, baseado em open source, com suporte para mínimo de 4.000 ramais/usuários a ser instalado em VM - Virtual Machine) - Implantação, Configuração	19739	01	0	0	172.992,00	0,00
02	Gateway com 04 E1 - Implantação, Configuração	52060	02	0	0	56.500,00	0,00
03	Gateway com 02 E1, 04 FXO, 08	52060	02	0	0	47.400,00	0,00

	FXS - Implantação, Configuração						
04	Gateway com 02 E1 - Implantação, Configuração	52060	08	2	25%	39.249,87	78.499,74
05	Gateway GSM 16 portas	52060	01	0	0	30.300,00	0,00
06	Gateway SBC	52060	01	0	0	40.000,00	0,00
07	Configuração dos itens 09,10,11 e 12	26972	2370	75	3,1645%	20,04	1.503,00
08	Treinamento	3840	01	0		5.800,00	0,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO CONTRATUAL RS							80.002,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 80.002,74 (oitenta mil dois reais e setenta e quatro centavos). Desse modo, o valor total do contrato passará de R\$ 818.391,00 (oitocentos e dezoito mil trezentos e noventa e um reais) para R\$ 898.393,74 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com sua execução correrão a cargo da CONTRATANTE, a conta do Orçamento Geral da União, classificado na UG/GESTÃO 200342/00001 – Elemento de Despesa 449052 e 339040 – Plano Interno: PF9990APO20 e PF99900TI20 - Fonte 0174020227 e 0100000000. Nota de empenho 2020NE800140 e 2020NE800141.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, segundo da Lei parágrafo I 8666/93 e com a cláusula sétima do contrato 03/2019 - DTI/PF.

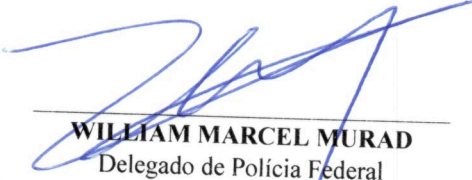
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2019 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

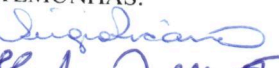

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


WILLIAM MARCEL MURAD
 Delegado de Polícia Federal
 Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

Brasília, 24 de maio de 2020.


THIAGO MALUF RESENDE
 CEO
 CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1 -  - Sergio Ricardo Sampaio Rodrigues - MAT. 18415 - EPF
 2 -  - Hebe Duarte de Andrade M. Resende - EPF: 056 342507-57